



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 270 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

Transforma Categoria Funcional e equipara níveis salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco, autorizado a transformar a Categoria Funcional de Agente de Engenharia, constante do anexo I do Decreto nº 388 de 09.05.77, em Agente de Engenharia e Fisco, equiparando os níveis salariais dos fiscais de Tributo e Fisco, conforme anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atuais servidores ocupantes da Categoria Funcional transformada, ficarão lotados na referencia inicial da categoria equiparada, código LT 602-1.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária 3.1.1.0, despesa de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 30 de novembro de 1979.

ENGº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS

\* Prefeito Municipal \*

143